

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 08 de agosto de 2016, entre Clube Internacional De Regatas e Recoma Construções, Comércio, Indústria Ltda., referente fornecimento de equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento de atletas de rendimento do Clube Internacional de Regatas, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2016-CIR/CBC

CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, associação de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/SSP sob o nº 58.212.556/0001-21, com sede na Av. Almirante Saldanha da Gama, nº 05, Ponta da Praia, Santos - SP., representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Ricardo Ferreira de Souza Lyra**, brasileiro, casado, advogado e engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 102.488.-41 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.650.957-34 e pelo seu diretor Financeiro **Sr. José Carlos de Mello Santos**, brasileiro, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2620.089 e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.862.858-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Rua Bento de Andrade, 412, bairro Jardim Paulista, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.212.348/0001-83, neste ato representado por **Sérgio Antonio Ferreira Schiltdt**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 32.324.357-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 397.043.007-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento de equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento de atletas de rendimento do Clube Internacional de Regatas, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2016-CIR/CBC, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo constitui-se em alterar o **item 3.1 da cláusula terceira - "DO PRAZO"**, previsto no contrato celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

3.1 O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura. Sendo a data limite para entrega e instalação dos materiais de 60 (sessenta) dias.

(...)

CLÁUSULA TERCERIA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não alteradas no presente instrumento jurídico.